PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 2024.

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, que "autoriza o Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário - CIMASAS a promover a concessão de exploração da destinação de resíduos sólidos e dá outras providências".

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 02, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, solicitando autorização legislativa para que o Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário – CIMASAS possa promover, mediante licitação pública, a concessão de exploração da destinação de resíduos sólidos, por até 30 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até esta fase da tramitação, não foi oferecida emenda e/ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta foi analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que concluiu que a proposta é legal.

Diante das informações prestadas pelo Prefeito, na justificativa que acompanha o projeto, vê-se que a matéria em análise visa obter autorização legislativa desta Casa para que o CIMASAS possa efetivar alterações no texto original do contrato de consórcio público, do qual o município de Pedralva faz parte, alterações essas necessárias para fim de atender as normas legais, implantadas através da Lei do Marco Legal do Saneamento Básico.

Tal medida mostra-se necessária diante do resultado do recente estudo realizado no aterro sanitário do CIMASAS, que constatou que sua vida útil, da forma como se encontra é de três anos, necessitando que seja aumentada sua área, caso não seja modernizado o sistema de tratamento de resíduos sólidos.

E, para que se consiga ampliar a vida útil do aterro sanitário sem a necessidade de expansão de sua área, os municípios integrantes do CIMASAS precisam melhorar o serviço público de saneamento de resíduos sólidos urbanos e resíduos de construção e demolição (entulhos) realizados pelo consórcio, o que se pretende realizar através da concessão do direito de uso do aterro sanitário, através de licitação, para que empresa que vier a ser concessionária

realize todas as benfeitorias necessárias para promover processamento e transformação dos resíduos e rejeitos da coleta domiciliar, gerando produtos termoplásticos, energia elétrica e compostagem e aproveitando os recicláveis.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, concluo que é necessária a aprovação desta proposta, de forma que possam ser realizados os procedimentos necessários para melhorar o serviço público de saneamento de resíduos sólidos urbanos e resíduos de construção e demolição (entulhos) realizados pelo CIMASAS – Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí par Aterro Sanitário, ao qual Pedralva é consorciada e utiliza-se do seu aterro sanitário, direcionando para este os resíduos sólidos, orgânicos e de materiais recicláveis e não recicláveis.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2024.

VER. VICENTE VANILDO DO NASCIMENTO
Secretário/Relator

VOTARAM DE ACORDO COM O RELATOR

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente

VER. JOÃO BATISTA MACHADO FILHO
Vice-Presidente